

Esclarecimento 15/02/2024 09:34:11

EXAME EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO: 280/2023/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.001898/2023-21 OBJETO: (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "Materiais para núcleos de diagnósticos" - (Materiais médico-hospitalares/penso - abaixador de língua, agulha descartável para biópsia, atadura de crepom, guia para biópsia, lâmina de vidro para microscopia, espaçador, membrana de tecido, porta filtro, meia medicinal de compressão, peça para biópsia, cateter de dilatação por balão, alça de polipectomia descartável, clip para hemostasia, balão dilatador pneumático e outros). 1 - DA ADMISSIBILIDADE O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os pedidos de esclarecimentos e impugnação, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. In verbis: Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos das empresas, foram encaminhados, via e-mail, na data 06/02/2024. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia 15/02/2024 às 10h00min (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados tempestivos. 2 - DOS FATOS Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI à SUPEL-NP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue: ► EMPRESA "A" (0045748218) (...) Venho solicito esclarecimento visando a participação no pregão 280/2023 - SUPEL - RO, que busca a aquisição de materiais de consumo para núcleos de diagnósticos. Item 23 (pinça biópsia mandíbula): Na especificação é exigido comprimento de 160cm a 180 cm. Nosso produto possui 150cm de comprimento (Olympus, modelo FB-240K.A). Podemos participar desse item? Item 25 (cateter de dilatação): Na especificação é exigido 3 estágios de dilatação: 10 - 11 - 12 mm. Nosso produto possui os seguintes estágios: 11 - 12 - 13 mm (Olympus, modelo BD-410X1355). Podemos participar desse item? Item 26 (cateter de dilatação): Na especificação é exigido 3 estágios de dilatação: 12 - 13.5 - 15 mm. Nosso produto possui os seguintes estágios: 13.5 - 14.5 - 15.5 mm (Olympus, modelo BD410X-1355). Podemos participar desse item? Item 48 (Agulha esclerose): Na especificação é exigido comprimento máximo de exposição da agulha de 4 mm e comprimento de trabalho de 200 cm. Nosso produto possui: comprimento máximo de exposição da agulha de 5mm e comprimento de trabalho de 230 cm (Steris, modelo BX00711822). Podemos participar desse item? Itens 68 e 69 (bocais): Nas especificações são exigidos bocais autoclaváveis. Nossos produtos são descartáveis. Podemos participar desse item? Ficamos no aguardo do posicionamento do Órgão para participação no referido Pregão. ► EMPRESA "B" 0045801126 (...) Objetivamente, o Edital afeta os princípios da competitividade, visto que contém exigências restritivas, logo, requer-se alguns esclarecimentos: ITEM 21 - PINÇA PARA BIÓPSIA, PERMITINDO MULTIPLAS COLETAS, ATÉ 04 AMOSTRAS SEM RETIRADA DO ACESSÓRIO DO ENDOSCOPIO, COMPRIMENTO DE 160CM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM DE ABERTURA DA MANDIBULA DE 2.4 MM (DESCARTAVEL) PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: A pinça de biópsia que comercializamos possui comprimento de 160cm, atendendo a finalidade pretendida. A diferença de comprimento não afeta a funcionalidade do acessório, tratando-se de particularidade de cada fabricante. Assim, questionamos: será aceita para o item, a oferta de pinça de biópsia com comprimento de 180cm, atendendo a todas as demais características exigidas e sem prejuízo à finalidade pretendida? ITEM 22 -PINÇA PARA BIÓPSIA PERMITINDO MULTIPLAS COLETAS, ATÉ 04 AMOSTRAS SEM RETIRADA DO ACESSÓRIO DO ENDOSCOPIO DO ENDOSCOPIO, COMPRIMENTO DE 240 CM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM ABERTURA DE MANDIBULA DE 2.4 MM(DESCARTAVEL). PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: A pinça de biópsia que comercializamos possui comprimento de 230cm, atendendo a finalidade pretendida. A diferença de comprimento não afeta a funcionalidade do acessório, tratando-se de particularidade de cada fabricante. Assim, questionamos: será aceita para o item, a oferta de pinça de biópsia com comprimento de 230cm, atendendo a todas as demais características exigidas e sem prejuízo à finalidade pretendida? ITEM 47 - AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTAVEL, ESTERIL, CATETER TRANSPARENTE 25 G, DIAMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,51 MM, DIAMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.24 MM, DIAMETRO EXTERNO DO CATETER PLASTICO 2.3 MM. COMPRIMENTO MAXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO ENTRE 230CM E 240 CM. (DESCARTAVEL). PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: A agulha de esclerose que comercializamos possui comprimento de exposição da agulha de 5mm, atendendo a finalidade pretendida. A diferença de comprimento não afeta a funcionalidade do acessório, tratando-se de particularidade de cada fabricante. Assim, questionamos: será aceita para o item, a oferta de agulha de esclerose com comprimento de exposição da agulha de 5mm, atendendo a todas as demais características exigidas e sem prejuízo à finalidade pretendida? ITEM 49 - AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTAVEL, ESTERIL, CATETER TRANSPARENTE 23 G, DIAMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,64 MM, DIAMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.32 MM, DIAMETRO EXTERNO DO CATETER PLASTICO 1.8 M. COMPRIMENTO MAXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200 CM. (DESCARTAVEL). PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: A agulha de esclerose que comercializamos possui comprimento de 230cm, atendendo a finalidade pretendida. A diferença de comprimento não afeta a funcionalidade do acessório, tratando-se de particularidade de cada fabricante. Assim, questionamos: será aceita para o item, a oferta de agulha de esclerose com comprimento de 230cm, atendendo a todas as demais características exigidas e sem prejuízo à finalidade pretendida? ► EMPRESA "C" 0045801699 (...) ITEM 2 - AGULHA DESCARTAVEL P/ BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE HISTO) 14 G X 12 CM - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALADA, PARA UTILIZAÇÃO EM BIÓPSIA SEMI-UTOMÁTICAS INDIVIDUALMENTE SEM PISTOLA Questionamos se será aceito o item com variação de comprimento para mais ou para menos de 2cm em relação a medida de 14g x 12cm. ITEM 5 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE HISTO) 14G X 12 CM - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA. Questionamos se será aceito o item com variação de comprimento para mais ou para menos de 2cm em relação a medida de 14g x 12. ITEM 84 - AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA COM FRAGMENTO PARA PISTOLA 14G X 12 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE DE USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL COM REGISTRO NA ANVISA, FORNECIDAS COM PISTOLA PARA USO EM REGIME DE COMODATO. Questionamos se será aceito o item com variação de comprimento para mais ou para menos de 2cm em relação a medida de 14g x 12cm. ► EMPRESA "D" 0045801354 (...) Ao verificar as condições para participação na licitação citada, foi percebida que a mesma possui a exigências formuladas e precificação de referência nos itens nº 72 e 149 que vem assim descrito: ITEM 72 - Balão intergástrico para ampla concorrência; ITEM 149 - Balão Intergástrico cota de ME/EPP; Entendemos, conforme comprova o catalogo do produto anexo, em referência ao descritivo técnico do produto, este é comercialmente classificado como: Balão intra-gástrico; Em observância ao valor unitário do produto para ambos os itens, tanto na ampla concorrência, quanto no item destinado a ME/EPP, este dispositivo de uso médico está com precificação no termo de referência em R\$ 1.622,02; Valor este considerado abaixo do preço médio praticado; (Fato é que, o item na edição inicial do referido edital estava classificado no preço praticado na comercialização normal para este dispositivo que visa tratar a obesidade mórbida em pacientes super-obesos, bem como nos pacientes de sobre-peso com IMC acima de 27, conforme registro do item no ministério da saúde / Anvisa. (Valor unitário de R\$ 3.933,33, considerado dentro da média praticada no mercado); Mediante ao acima exposto, sugerimos atualização das cotações, visando precificar adequadamente o produto, afim de não fracassar numa eventual continuidade deste certame. III - DO PEDIDO Em face do exposto,

requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para: - Revisar o valor estimado dos itens 72 e 149, equiparando-se ao valor atual do produto; (Valor unitário de R\$ 3.933,33, considerado dentro da média praticada no mercado atualmente); - Proceder com a republicação do Edital, ajustando o valor conforme acima justificado, e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, sem prejuízos aos licitantes. - Ajustar o descritivo técnico do produto para: Balão intra-gástrico para tratamento da obesidade por um período de seis meses; Nestes termos, pede e espera deferimento. (...) ► EMPRESA "E" 0045801858 (...) Vimos através deste IMPUGNAR o edital 280/2023, em virtude do direcionamento do item 75, kit ligadura, para o material de apenas uma fabricante sendo que o mercado oferece diversos produtos similares e até melhores que possa atender a demanda da Secretaria de Saúde de Rondônia. Nesse sentido, em virtude do mercado possuir diversas marcas nacionalmente reconhecidas para atendimento ao item 75, kit ligadura, questionamos o direcionamento do produto a apenas uma fabricante, solicitamos a impugnação do edital devido ao descumprimento legal e dos princípios da isonomia, da igualdade, da impessoalidade e da competitividade, trazendo prejuízos para a Administração Pública e também para ampla concorrência do certame. (...) ► EMPRESA "F" (0045863853) (...) Por gentileza qual é o modelo do transdutor, os modelos informados no descritivo acredito que seja do equipamento e não do transdutor. Itens 06, 07 e 08. PE 280/2023. (...) ► EMPRESA "G" (0045863855) (...) Em relação ao PE 280/2023, TODOS os Itens do Pregão estão em Regime Comodato? Pergunto pois no Termo de Ref. onde há a especificação dos Itens, apenas o Lote 01 se refere ao regime, os demais não constam. Porém lá no Item 16 (DO COMODATO) do Edital aponta que o Termo de Ref. inteiro será em Regime Comodato. Peço que nos sanem (...) 3 - DA DECISÃO A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, nomeada por força da Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, JULGA- SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES. Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com Porto Velho/RO, data e hora do sistema. Ivanir Barreira de Jesus Pregoeira - SUPEL/RO

Fechar

Resposta 15/02/2024 09:34:11

► RESPOSTA - SESAUCGPMNPL (0045774447) (...) Informamos que todos os materiais apresentados são passíveis de aceites, tendo em vista que as variações apresentadas não representam grandes diferenças na aplicabilidade dos produtos. Neste sentido, destacamos que no último questionamento (Itens 68 e 69 (bocais)), a empresa poderá participar da disputa, entretanto, a equipe técnica poderá reprovar o material pelo motivo apresentado, tendo em vista a qualidade superior solicitada. Ficando claro que os materiais serão submetidos a análise técnica da especialidade requerente, e, os mesmos poderão ser reprovados por motivos diversos. ► RESPOSTA - SESAUCGPMNPL (0045819127) (...) PARA O ITEM 21 - PINÇA PARA BIÓPSIA: O comprimento de 180cm ofertado pela empresa não afeta a funcionalidade da pinça, uma vez que será utilizada para procedimentos de endoscopia Digestiva Alta, porém vale ressaltar que o canal de trabalho 2.8mm e abertura mandibular 2.4mm devem seguir criteriosamente o descritivo. Ressalto ainda, que os itens aqui solicitados esclarecimentos, serão avaliados pela equipe Técnica composta por especialistas durante amostras do produto, podendo ainda serem reprovados durante a análise. PARA O ITEM 22 - PINÇA PARA BIÓPSIA: O comprimento de 230cm ofertado pela empresa afeta a funcionalidade da pinça, uma vez que será utilizada nos procedimentos de colonoscopia, todos os critérios do descritivos devem ser seguidos conforme solicitação desta Secretaria de Saúde. Ressalto ainda, que os itens aqui solicitados esclarecimentos, serão avaliados pela equipe Técnica composta por especialistas durante amostras do produto, podendo ainda serem reprovados durante a análise. PARA O ITEM 47 - AGULHA DE ESCLEROSE: O comprimento do descritivo da agulha de esclerose, sugere a que o comprimento máximo da exposição da agulha seja de 4 mm, esta CGPM não impede a participação do fornecedor no pregão, porém, ressalto que os itens aqui solicitados esclarecimentos, serão avaliados pela equipe Técnica composta por especialistas durante amostras do produto, podendo ainda serem reprovados durante a análise. PARA O ITEM 49 - AGULHA DE ESCLEROSE: O comprimento do descritivo da agulha de esclerose, sugere a que o comprimento seja de 200cm, esta CGPM não impede a participação do fornecedor no pregão, porém, ressalto que os itens aqui solicitados esclarecimentos, serão avaliados pela equipe Técnica composta por especialistas durante amostras do produto, podendo ainda serem reprovados durante a análise. ► RESPOSTA - SESAUCGPMNPL (0045819127) (...) PARA O ITEM 2 - AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA: O descritivo do item solicitado por esta Secretaria de Saúde deve ser exatamente como o descrito, não sendo aceito a variação de tamanho do comprimento da medida, uma vez que os itens 1, 2, 3 já possuem as variações utilizadas pelos especialistas, cabendo apenas ao descritivo solicitado, esta CGPM não impede a participação do fornecedor no pregão, porém, ressalto que os itens aqui solicitados esclarecimentos, serão avaliados pela equipe Técnica composta por especialistas durante amostras do produto, podendo ainda serem reprovados durante a análise. PARA O ITEM 5 - O descritivo do item solicitado por esta Secretaria de Saúde deve ser exatamente como o descrito, não sendo aceito a variação de tamanho do comprimento da medida, uma vez que os itens 1, 2, 3 já possuem as variações utilizadas pelos especialistas, cabendo apenas ao descritivo solicitado, esta CGPM não impede a participação do fornecedor no pregão, porém, ressalto que os itens aqui solicitados esclarecimentos, serão avaliados pela equipe Técnica composta por especialistas durante amostras do produto, podendo ainda serem reprovados durante a análise. PARA O ITEM 84 - O descritivo do item solicitado por esta Secretaria de Saúde deve ser exatamente como o descrito, não sendo aceito a variação de tamanho do comprimento da medida, uma vez que os itens 81, 82, 83, 84, 85 já possuem as variações utilizadas pelos especialistas, cabendo apenas ao descritivo solicitado, esta CGPM não impede a participação do fornecedor no pregão, porém, ressalto que os itens aqui solicitados esclarecimentos, serão avaliados pela equipe Técnica composta por especialistas durante amostras do produto, podendo ainda serem reprovados durante a análise. (...) ► RESPOSTA - SESAUCGPMNPL (0045819127) (...) Informamos que em relação aos valores dos produtos, foram realizadas pesquisas de preços do item em questão na qual o quadro comparativo foi atualizada e aceites conforme SUPEL. O descritivo não muda a característica do produto, bem como sua utilização. Desta forma julgamos INTEMPESTIVO o pedido de impugnação, face a necessidade desta Secretaria de Saúde em adquirir imediatamente para atendimento do paciente SUS, por esse motivo NÃO ACATAMOS o pedido de impugnação. Informamos ainda, caso haja fracasso ou deserto do item, esta Secretaria de Saúde se necessário tomará todas medidas para sanar os futuros problemas. (...) ► RESPOSTA - SESAUCGPMNPL (0045819127) (...) Informamos que a empresa em questão, não esclarece do que se trata o direcionamento, esta informa apenas de forma muito sucinta que há direcionamento. Mesmo que esta Secretaria intencione claramente a necessidade que o item deve se apresentar, existem várias empresas que fornecem o material e o descritivo solicitado. Enfatizamos ainda que, todo o material é solicitado por especialistas que visam o melhor atendimento ao paciente. Dessa forma, por não haver objetividade no pedido de impugnação, NÃO ACATAMOS o pedido por não ter consistência no solicitado, esta CGPM não impede a participação do fornecedor no pregão, porém, ressalto que os itens aqui solicitados, serão avaliados pela equipe Técnica composta por especialistas durante amostras do produto, podendo ainda serem reprovados durante a análise. (...) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Destacamos que, é desejável que as empresas pretendentes em participar da presente licitação tenham expertise sobre as normas que abarcam os materiais/insumos tratados na mesma, tendo em vista a complexidade técnica dos materiais, bem como, os riscos que esta secretaria poderia enfrentar frente a possíveis descompassos que poderão ocorrer, por desconhecimentos dos materiais tratados ou por não entender a natureza das operações aqui tratadas. Portanto, damos como IMPROCEDENTE as informações apresentadas pela empresa na peça Impugnatória 0045801858 e 0045801354 referente à presente licitação. ► RESPOSTA - SESAUCGPMNPL (0045883781) (...) Objetivamente, o Edital afeta os princípios da competitividade, visto que contém exigências restritivas, logo, requer-se alguns esclarecimentos: Item 06: GUIA DE BIÓPSIA RETAL COMPATIVÉL COM APARELHO TOSHIBA Model USAI-680A SUP SYMBOL (DISPONÍVEL NA UNIDADE HOSPITALAR) Resposta: Qualquer guia de biópsia retal que seja compatível com o aparelho (TOSHIBA Model USAI-680A SUP SYMBOL). Item 07: GUIA DE BIÓPSIA RETAL COMPATIVÉL COM APARELHO PHILIS Modelo Clear Vue 850 (DISPONÍVEL NA UNIDADE HOSPITALAR) Resposta: Qualquer guia de biópsia retal que seja compatível com o aparelho (PHILIS Modelo Clear Vue 850) Item 08: GUIA DE BIÓPSIA RETAL COMPATIVÉL COM APARELHO GE Modelo LOGIQ P6 PRO (DISPONÍVEL NA UNIDADE HOSPITALAR) Resposta: Qualquer guia de biópsia retal que seja compatível com o aparelho (GE Modelo LOGIQ P6 PRO) (...) ► RESPOSTA - SESAUCGPMNPL (0045883781) (...) Informamos que os itens do LOTE 1 que solicitam comodato serão : Item 81 AGULHA PARA BIÓPSIA HEPÁTICA COM FRAGMENTO PARA PISTOLA - 16 G X 10 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. FORNECIDAS COM PISTOLA PARA USO EM REGIME COMODATO. Item 82 AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE HISTO) 16G X 16 CM - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA AUTOMÁTICA) COM DISPARO. FORNECIDAS COM PISTOLAS PARA USO EM REGIME DE COMODATO. Item 83 AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE HISTO) 16G X 20 CM - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA AUTOMÁTICA) COM DISPARO. FORNECIDAS COM PISTOLAS PARA USO EM REGIME DE COMODATO. Item 84 AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA COM FRAGMENTO PARA PISTOLA 14G X 12 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE DE USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL COM REGISTRO NA ANVISA, FORNECIDAS COM PISTOLA PARA USO EM REGIME DE COMODATO. Item 85 AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA COM FRAGMENTO PARA PISTOLA 18G X 25 CM, VEDE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE DE USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL COM REGISTRO NA ANVISA, FORNECIDAS COM PISTOLA PARA USO EM REGIME DE COMODATO. Item 86 AGULHA PARA BIÓPSIA DE RIM COM FRAGMENTO PARA PISTOLA 16G X 10 CM, VEDE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE DE USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL COM REGISTRO NA ANVISA, FORNECIDAS COM PISTOLA PARA USO EM REGIME DE COMODATO. O vencedor do presente lote deverá fornecer, em regime de comodato, 20 (vinte) PISTOLAS AUTOMÁTICAS compatíveis com as agulhas para utilização das unidades demandantes. Destacamos que, é desejável que as empresas pretendentes em

participar da presente licitação tenham expertise sobre as normas que abarcam os materiais/insumos tratados na mesma, tendo em vista a complexidade técnica dos materiais, bem como, os riscos que esta secretaria poderia enfrentar frente a possíveis desconpassos que poderão ocorrer, por desconhecimentos dos materiais tratados ou por não entender a natureza das operações aqui tratadas. (...)

Fechar